



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 70/69

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a despender a quantia de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros novos), para pagamento de 2.664 metros de arame, para fazer uma cerca lateral do canal que conduz água, a Usina de Jatibócas.

§ 1º - Será válido o contrato em anexo, devidamente assinado e testemunhado para o cumprimento das partes.

§ 2º - As despesas em decorrência, será coberta por dotações próprias.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 19 de setembro de 1969.

RODOLFO BERGER

Prefeito Municipal